



IMPrensa Oficial

MUNICÍPIO DE BARIRI

ATOS DO PODER
PÚBLICO

Sexta-feira, 10 de maio de 2024

Nº 1666

ANO XIX

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Licitações e Contratos	2
Outros atos	2
SAEMBA - Serviço de Água e Esgoto do Município de Bariri	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Poder Legislativo	3
Atos Oficiais	3
Resoluções	3

PODER EXECUTIVO**Licitações e Contratos****Outros atos****Concorrência nº 10/2023 - Classificação**

A C.P.L. torna público que, classificou as propostas apresentadas na Concorrência nº 10/2023, tendo por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra, com fornecimento de materiais, máquinas e equipamentos necessários para obra de substituição de luminárias vapor de sódio por luminárias led, localizadas nas Ruas do Bairro Conjunto habitacional Osório Oréfice do Município de Bariri, conforme projeto, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária, como seguem: 1º lugar: Elétrica Radiante Materiais Elétricos Ltda, R\$114.727,95; 2º lugar: TGS Iluminação Unipessoal Ltda-ME, R\$144.342,37; 3º lugar: Mazza, Fregolente & Cia Eletricidade e Construções Ltda, R\$155.132,05; 4º lugar: Sinergia Inovação Comercial Ltda-EPP, R\$156.061,85; 5º lugar: Alpha Gathi Engenharia Elétrica e Construções Ltda, R\$181.317,26; 6º lugar: 2D Construções e Serviços Ltda-ME, R\$190.996,49; 7º lugar: Luz Forte Construções Elétricas Ltda, R\$249.774,18; 8º lugar: FML Comércio e Instalações Industriais Ltda, R\$253.231,72. Concede-se o prazo de 5 dias úteis para eventuais recursos.

SAEMBA - SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE BARIRI**Atos Oficiais****Portarias****= PORTARIA Nº 780/2024 =**

de 09 de maio de 2024

Designa servidora para exercer emprego efetivo em caráter de substituição eventual.

DÉCIO SIMONETTI JUNIOR, Diretor Superintendente do Serviço de Água e Esgoto do Município de Bariri, Estado São Paulo, no uso de suas atribuições conferidas pela lei 2.900 de 19 de dezembro de 1997.

CONSIDERANDO que a Lei Complementar n. 01, de 1999, definiu o regime jurídico dos servidores públicos municipais, da Administração pública direta, indireta ou funcional como sendo o celetista;

CONSIDERANDO a Súmula nº 159 do Tribunal Superior do Trabalho, definiu que “Enquanto perdurar a substituição que não tenha caráter meramente eventual, inclusive nas férias, o empregado substituto fará jus ao

salário contratual do substituído”;

CONSIDERANDO que o art. 450, da Consolidação das Leis Trabalhistas dita que “ao empregado chamado a ocupar, em comissão, interinamente, ou em substituição eventual ou temporária, cargo diverso do que exercer na empresa, serão garantidas a contagem do tempo naquele serviço, bem como volta ao cargo anterior”;

CONSIDERANDO que atualmente existem apenas um servidor executando as funções de Técnico Administrativo, que envolvem atividades de controle do estoque do almoxarifado, distribuição dos insumos para trabalhos e registro do recebimento/entrada de consumíveis, e que sem esse controle poderá trazer prejuízos ao erário, faz-se necessário a substituição do servidor que entrará em férias, a fim de garantir a continuidade do impecável controle exercido pelo Saemba nesta área.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Servidora Solange Balassa da Silva Correa, ocupante do emprego efetivo de Agente Administrativo, para substituir o senhor Paulo Roberto Reis Vilela ocupante do emprego efetivo de Técnico Administrativo, em decorrência de férias no período 10 a 29 de maio de 2024, retornando ao seu emprego de origem findo tal período.

Art. 2º Nos termos do art. 450, da Consolidação das Leis Trabalhistas, durante o período da substituição a servidora substituta fará jus ao pagamento da diferença salarial, bem como a jornada de trabalho do emprego substituído, bem como não haverá interrupção da contagem de tempo de serviço.

Art.3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 09 de maio de 2024

DÉCIO SIMONETTI JUNIOR
Diretor Superintendente

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Resoluções

**CÂMARA MUNICIPAL DE BARIRI**

ESTADO DE SÃO PAULO

RESOLUÇÃO Nº 01/2024

Projeto de resolução nº 01/2024 - Vereador Airton Luis Pegoraro

AIRTON LUIS PEGORARO, Presidente da Câmara Municipal de Bariri, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que a Câmara Municipal de Bariri aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Altera a redação do § 1º do artigo 130 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Bariri.

Art. 1º O § 1º do artigo 130 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Bariri passa a ter a seguinte redação:

Art. 130 - ...

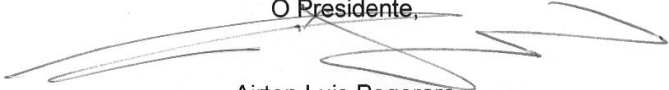
§ 1º - À exceção das moções, serão incluídas no Expediente todas as proposições protocoladas na secretaria da Câmara Municipal até as dezessete horas da quinta-feira da semana anterior à sessão camarária, salvo requerimento de urgência especial, subscrito por um terço dos vereadores, apresentado antes do início e votado na sessão.

§ 2º -

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Bariri, 6 de maio de 2024.

O Presidente,


Airton Luis Pegoraro

Registrado e publicado na secretaria da Câmara na mesma data.


Édson Camacho

Diretor Técnico Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DE BARIRI

ESTADO DE SÃO PAULO

RESOLUÇÃO Nº 02/2024

Projeto de resolução nº 02/2024 – Mesa da Câmara

AIRTON LUIS PEGORARO, Presidente da Câmara Municipal de Bariri, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que a Câmara Municipal de Bariri aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Fixa o subsídio dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal para a Legislatura 2025/2028 e dá outras providências.

Art. 1º O subsídio mensal dos Vereadores para o mandato correspondente ao dia primeiro de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco a trinta e um de dezembro de dois mil e vinte e oito, (2025/2028) é estabelecido em **R\$ 2.950,00** (dois mil, novecentos e cinquenta reais).

Art. 2º O Vereador eleito Presidente e enquanto representante legal do Poder Legislativo, a partir de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, receberá subsídio único de **R\$ 4.420,00** (quatro mil, quatrocentos e vinte reais).

Parágrafo único. O vereador eleito Vice-Presidente estando no exercício do cargo da presidência por impedimento, afastado ou licença do titular, fará jus também à diferença dos subsídios.

Art. 3º O valor de cada sessão plenária ordinária da Câmara será o resultado da divisão do subsídio pelo número de sessões ordinárias do mês.

Art. 4º O Vereador ausente nas sessões ordinárias sofrerá desconto no subsídio, correspondente 50% do subsídio para cada sessão que faltar.

§ 1º Será considerado ausente nas sessões plenárias da Câmara, para efeito de pagamento de subsídio, o Vereador que não participar das votações no plenário, integralmente.

§ 2º Não será descontada do subsídio a sessão que não se realizar por falta de “quórum” ou por ausência de matéria a ser votada, desde que o Vereador tenha assinado o livro de presença.

§ 3º As sessões extraordinárias não serão remuneradas.

Art. 5º No período de recesso do processo legislativo o Vereador recebe o subsídio integralmente.

Art. 6º As despesas decorrentes com a execução desta resolução correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

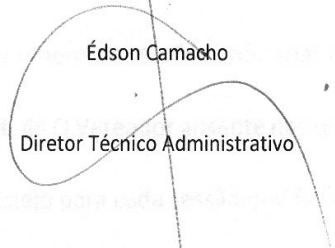
Art. 7º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Resolução nº 05/2023.

Câmara Municipal de Bariri, 6 de maio de 2024.

O Presidente,


Airton Luis Pegoraro

Registrado e publicado na secretaria da Câmara na mesma data.


Édson Camacho

Diretor Técnico Administrativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI**PAÇO MUNICIPAL “16 DE JUNHO”**

Telefone: (14) 3662-9200
Site Oficial: www.bariri.sp.gov.br
E-mail: comunicacao@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

ASSESSORIA DE GABINETE

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: gabinete@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE AÇÃO SOCIAL

Telefone: (14) 3662-8477
E-mail: social@bariri.sp.gov.br
Endereço: Avenida Claudionor Barbieri, 705 - Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: administracao@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: desenvolvimento@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

PROCURADORIA MUNICIPAL

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: juridico3@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Telefone: (14) 3662-7012
E-mail: educacao@bariri.sp.gov.br
Endereço: Avenida XV de Novembro, 505 - Centro
Horário de Atendimento: 07:00h às 17:00h

DIRETORIA DE FINANÇAS

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: financeiro@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 11:30h | 13:00h às 17:00h

DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA

Telefone: (14) 3662-1183
E-mail: infra@bariri.sp.gov.br
Endereço: Avenida Claudionor Barbieri, 1780 – Centro
Horário de Atendimento: 07:00h às 11:00h | 13:00h às 17:30h

DIRETORIA DE OBRAS E MEIO AMBIENTE

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: obras@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE SAÚDE

Telefone: (14) 3662-9210
E-mail: saude@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua José Bonifácio, 189 – Centro
Horário de Atendimento: 07:00h às 17:00h

IMPrensa Oficial

EXPEDIENTE

O Diário Oficial de Bariri (Lei Nº 4.791/17) é uma publicação da Prefeitura de Bariri, produzida pelo setor de Imprensa.
Redação: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 - Centro - Bariri - SP